

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série—Número 32

Quinta-feira, 26 de Novembro de 1981

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despachos

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Despacho

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

PITA & PITA, LIMITADA

Cessão de quotas e Alteração do Pacto Social

F. ABRAHAM RODRIGUES, LIMITADA

Aumento de Capital

CLUBE DE TIRO E CAÇA DA MADEIRA

Associação

CORREIA & NEVES, LDA.

Alteração de Pacto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Despacho

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 281/78, de 8 de Setembro, foi declarado de Utilidade Turística Prévias, o Restaurante-Bar situado em S. Vicente, propriedade de Rosa Drumond & Joaquim, Ld.^a

Foram, no entanto, impostos os seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caducarão os benefícios emergentes da referida declaração:

a) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção Regional de Turismo, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do estabelecimento definida no projecto aprovado;

b) O estabelecimento não pode encerrar, ainda que temporariamente, sem prévia autorização, por escrito, da Direcção Regional de Turismo;

c) Na admissão de pessoal a empresa deverá dar preferência aos diplomados pelas escolas hoteleiras nacionais;

d) Não são permitidas as chamadas «cestas de piquenique»;

e) A construção deverá estar terminada no prazo de oito meses, sendo os doze meses imediatamente seguintes para a confirmação da declaração de Utilidade Turística Prévias, verificada através do nível de serviços, que terá de ser compatível com a classificação a atribuir;

Presidência do Governo Regional, 16 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Despacho

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º

do Decreto-Lei n.º 281/78, de 8 de Setembro, foi declarado de Utilidade Turística Prévias o Restaurante-Café Pátio situado na Av. Zarco e Rua da Carreira, 43 — Funchal.

Foram no entanto, impostos os seguintes condicionamentos:

a) O nível de serviços, equipamento e decoração do empreendimento devem ser elevados, dentro da sua classificação;

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção Regional de Turismo, quaisquer obras que impliquem alterações da estrutura do estabelecimento definida no projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;

c) A empresa não poderá ainda, sem prévia autorização da Direcção Regional de Turismo, realizar obras de remodelação que alterem as características da decoração do estabelecimento;

d) O estabelecimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente, sem prévia autorização por escrito da Direcção Regional de Turismo;

e) Na admissão de pessoal, a empresa deverá dar preferência aos diplomados pelas escolas hoteleiras e nacionais;

f) Durante os próximos doze meses será apreciado o nível dos seus serviços findos os quais será ou não confirmada a Utilidade Turística.

Presidência do Governo Regional, 23 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso

Para efeitos do disposto do art.º 46.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, se anuncia que ao concurso de provimento para 1 lugar de primeiro oficial, letra J, da Secretaria do Município do Funchal, pertencente ao quadro geral administrativo, a que se refere o aviso n.º 36-CP/81, publicado no Diário da República, II Série, n.º 258, de 9.11.81, não se apresentaram quaisquer candidatos.

Direcção Regional da Administração Pública, 25 de Novembro de 1981. — No impedimento do Director Regional da Administração Pública, *João de Deus Figueira*.

Aviso

Para efeitos do disposto no art.º 46.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, publica-se a lista provisória dos candidatos ao concurso de provimento para 2 lugares de segundo oficial, letra L, da Secretaria do Município do Funchal, pertencentes ao quadro geral administrativo, a que se refere o aviso n.º 37-CP/81, publicado no Diário da República, II Série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1981.

Admitidos — Não há candidatos

Excluídos por não reunirem as condições legais de admissão ao concurso:

Celina Natividade Vieira de Abreu Nóbrega

Eva Maria Pinto Neves Fernandes

José de São Gabriel de Freitas

Lídia Pestana de Castro Lombo

Maria Alegria Gomes Costa Freitas

Maria de Jesus Ferreira de Nóbrega Nunes

Maria do Rosário Cunha Pereira de Gouveia

O presente aviso pode ser objecto de recurso para o Presidente do Governo Regional nos dez dias seguintes a sua publicação no Diário da República, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/81/M.

Direcção Regional da Administração Pública, 24 de Novembro de 1981. — No impedimento do Director Regional da Administração Pública, *João de Deus Figueira*.

Aviso

Para efeitos do disposto no art.º 46.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, publica-se a lista provisória dos candidatos ao concurso de provimento para 4 lugares de terceiro oficial, letra M, da secretaria do Município do Funchal, pertencentes ao quadro geral administrativo, a que se refere o aviso n.º 38-CP/81, publicado no Diário da República, II Série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1981.

Admitidos — Não há candidatos.

Excluídos por não reunirem as condições legais de admissão ao concurso:

Arlinda Maria Vieira Dias Mimoso de França

José Manuel Marques da Silva

Maria Arlinda Catanho da Silva Correia Ferreira

Maria de Fátima Alves Gonçalves da Costa Fernandes

Maria Helena Vieira Rodrigues Tavares Monteiro

Rita de Fátima Moniz Robinson Nóbrega
Rui Alexandre Andrade de Sousa

O presente aviso pode ser objecto de recurso para o Presidente do Governo Regional nos dez dias seguintes à sua publicação no Diário da República, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/81/M.

Direcção Regional da Administração Pública, 25 de Novembro de 1981. — No impedimento do Director Regional da Administração Pública, *João de Deus Figueira*.

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho

Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, os funcionários do Centro Permanente de Emprego do Funchal e do Centro de Formação Profissional n.º 19, transitaram para a Secretaria Regional do Trabalho sem perda de quaisquer direitos e regalias. Por este facto, não foram reclassificados, na altura própria e como tinham direito, com efeitos a partir de 1 de Março de 1978, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 47/78, de 21 de Março, vindo a sê-lo desde 1 de Janeiro de 1979, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/79/M, de 24 de Maio.

Esta anomalia veio a ser corrigida pelo Decreto-Lei n.º 258/81, de 1 de Setembro, que torna extensivo aos referidos funcionários «o princípio estabelecido no n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 47/78, de 21 de Março e no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto n.º 146/78, de 13 de Dezembro, relativamente às categorias em que foram reclassificados nas Regiões Autónomas conforme listas publicadas nos Jornais Oficiais das respectivas Regiões.

Havendo, assim, que consagrar a antiguidade destes funcionários nas categorias em que foram reclassificados, determino ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro:

Único — A antiguidade nas respectivas categorias dos funcionários a seguir indicados, conta-se com efeitos a partir de 1 de Março de 1978:

— Maria das Dores França Teixeira dos Prazeres — Conselheiro de Orientação Profissional Principal;

— Zeferino Maurílio Alves Brazão — Conselheiro de Orientação Profissional de 1.ª classe;
— Maria Fernanda Freitas — Técnico de Serviço Social Principal;
— João Gilberto Pereira Figueira da Silva — Técnico Emprego Principal;
— José Jorge Vasconcelos Gomes de Sousa — Técnico de Emprego de 1.ª classe;
— Ana Maria das Neves Braz Henriques — Técnico de Emprego de 1.ª classe;
— José Pedro Andrade de Lagos — Técnico de Emprego de 1.ª classe;
— António Pedro Ferreira Camacho — Técnico de Emprego de 1.ª classe;
— António de Freitas — Técnico de Emprego de 1.ª classe;
— Luís Freitas a) — Enfermeiro de 3.ª classe;
— Maria José Miranda Santos Abreu — Chefe de Secção;
— Clara da Silva Serrado Gomes Aguiar Nunes a) — 2.º Oficial;
— Manuel Brás da Costa a) — 3.º Oficial;
— Lígia Clara Jesus Nunes Freitas b) — Secretária Recepção de 2.ª classe;
— José Mário Sousa Rodrigues Bettencourt — Telefonista de 2.ª classe;
— Manuel Baptista — Motorista de 1.ª classe;
— José Ribeiro de Andrade — Porteiro de 1.ª classe.

Secretaria Regional do Trabalho, 19 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

a) Foram promovidos, entretanto, às categorias de Enfermeiro de 2.ª classe, 1.º Oficial, e 2.º Oficial, respectivamente.

b) Passou a Secretária Recepção de 1.ª classe sem mudança de letra (art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro).

Declaração

Por despacho de 16 de Outubro de 1981, do Secretário Regional do Trabalho:

Nomeados Técnicos de Emprego Estagiários da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional:

— Maria Daniela Bazenga Vieira Tomás Gonçalves, classificada em 1.º lugar no respectivo concurso;
— Manuel Tomás Gonçalves, classificado em 2.º lugar no respectivo concurso;

— David Humberto Faria Pereira Camacho, classificado em 3.º lugar no respectivo concurso.

(Visados pela Comissão de Contas em 11 de Novembro de 1981).

Secretaria Regional do Trabalho, aos 16 de Novembro de 1981. — O Chefe de Gabinete, *Rui Antero Fernandes Pestana*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Considerando as carências de pessoal Administrativo nos Serviços desta Secretaria Regional, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determino:

Contratar, além dos quadros, para prestar serviço na Divisão do Património da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, José Pedro Fernandes Pimenta, habilitado com o 5.º ano do Liceu portador do Bilhete de Identidade 1103870, de 11.5.1979.

O funcionário a contratar terá a categoria de 3.º oficial.

Dada a urgente conveniência de serviço, este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1981, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 146-C/80 de 22.5.

(Visado pela Comissão de Contas a 11 de Novembro de 1981).

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, aos 11 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional, *Susano Manuel Barreto de França*.

Despacho

Considerando as carências de pessoal Administrativo nos serviços desta Secretaria Regional, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determino:

Contratar além dos quadros, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Graça Maria Viveiros Teixeira, habilitada com o 7.º ano incompleto, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5567838, do Arquivo de Identificação de Lisboa, datado de 17.9.76.

A funcionária a contratar terá a categoria de

escriturária dactilógrafa com o vencimento equivalente à letra S da Função Pública.

Dada a urgente conveniência de serviço, este despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 146-C/80 de 22.5.

(Visado pela Comissão de Contas a 11 de Novembro de 1981).

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, aos 21 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional, *Susano Manuel Barreto de França*.

Despacho

Considerando as carências de pessoal Administrativo nos Serviços desta Secretaria Regional, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 21 de Outubro, determino:

Contratar além dos quadros, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Maria Helena Teixeira de Gouveia, habilitada com o 7.º ano do curso complementar dos Liceus, portadora do Bilhete de Identidade 5643778, do Arquivo de Identificação de Lisboa, datado de 25.5.1977.

A funcionária a contratar terá a categoria de Escriturária dactilógrafa com o vencimento equivalente à letra S da Função Pública.

Dada a urgente conveniência de serviço, este despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 146-C/80 de 22.5.

(Visado pela Comissão de Contas a 11 de Novembro de 1981).

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 21 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional, *Susano Manuel Barreto de França*.

Despacho

Considerando as carências de pessoal Administrativo nos Serviços desta Secretaria Regional, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 21 de Outubro, determino:

Contratar além dos quadros, para prestar serviço, na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Ana Maria Fernandes Figueira Andrade, habilitada com o curso geral dos Liceus (5.º ano), portadora do Bilhete de Identidade 5011792, do Arquivo de Identificação de Lisboa, datado de 10.2.1981.

A funcionária a contratar terá a categoria de Escriturária Dactilógrafa, com o vencimento equivalente à letra S da Função Pública.

Dada a urgente conveniência de serviço, este despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei 146-C/80 de 22.5.

(Visado pela Comissão de Contas a 11 de Novembro de 1981).

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 21 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional, *Susano Manuel Barreto de França*.

74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho e do Decreto-Lei n.º 216/80, de 9 de Julho, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 4.ª fase, a partir de 6 de Outubro de 1981.

(Visado pela Comissão de Contas do Funchal em 11.11.81 Proc.º n.º 1641).

Direcção Regional de Educação Especial, 13 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho de 12 do corrente mês, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

— Maria da Paz Castro Pestana, Técnica Auxiliar de 1.ª classe, exonerada a seu pedido, a partir de 27 de Outubro de 1981.

Direcção Regional de Educação Especial em 23 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho superior de 11 do corrente mês:

Maria Antonieta Pestana de Andrade França, professora do Ensino Primário, concedido, nos termos do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 2.ª fase a partir de 3 de Outubro de 1981.

(Visado pela Comissão de Contas do Funchal em 11.11.81 Proc.º n.º 1639).

Direcção Regional de Educação Especial em 13 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho superior de 9 do corrente mês:

Ana Maria Assunção do Nascimento, professora do Ensino Primário, concedido, nos termos do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 2.ª fase, a partir de 8 de Outubro de 1981.

(Visado pela Comissão de Contas do Funchal em 11.11.81 Proc.º 1640).

Direcção Regional de Educação Especial, 13 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho superior de 9 do corrente:

Maria Ivone Rodrigues, professora do Ensino Primário, concedido, nos termos do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º

74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho e do Decreto-Lei n.º 216/80, de 9 de Julho, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 4.ª fase, a partir de 6 de Outubro de 1981.

(Visado pela Comissão de Contas do Funchal em 11.11.81 Proc.º n.º 1641).

Direcção Regional de Educação Especial, 13 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho de 12 do corrente mês, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

— Maria da Paz Castro Pestana, Técnica Auxiliar de 1.ª classe, exonerada a seu pedido, a partir de 27 de Outubro de 1981.

Direcção Regional de Educação Especial em 23 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

Por despacho superior de 11 do corrente mês:

Maria da Conceição Neves Reis da Conceição, Educadora de Infância, concedido nos termos do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 3.ª fase a partir de 4 de Novembro de 1981.

(Visado pela Comissão de Contas do Funchal em 18.11.81 — Processo n.º 1691).

Direcção Regional de Educação Especial da Madeira em 24 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS HOSPITAIS

Por despacho superior de 19.10.81:

Maria Manuela da Silva Rodrigues Ribeiro — Exonerada a seu pedido do lugar de Enfermeira de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981.

Por despacho superior de 26.10.81:

José Carlos de Azevedo — Mecânico de 2.ª Classe, aplicada a pena de exoneração por abandono de lugar, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 74.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado com efeitos a partir de 1 de Julho de 1981.

(Visados pela Comissão de Contas em 11.11.81)

Maria Luísa Pereira Lima de Sousa, Policlínica de 2.º Ano, por ter contraído matrimónio com Victor Miguel de Azevedo Cardoso passou a usar o nome de Maria Luísa Pereira Lima de Sousa Azevedo Cardoso.

Maria Iva Pita Ferreira, Enfermeira de 1.ª Classe, por ter contraído matrimónio com João da Silva de Freitas passou a usar o nome de Maria Iva Pita Ferreira de Freitas.

Maria da Graça Garcês Teixeira de Aguiar, Policlínica de 5.º Ano, por ter contraído matrimónio com Luís Manuel Franco Frazão passou a usar o nome de Maria da Graça Garcês Teixeira de Aguiar Frazão.

Maria Margarida Pestana, Enfermeira de 2.ª Classe, por ter contraído matrimónio com José Tomás de Freitas Alves passou a usar o nome de Maria Margarida Pestana Alves.

O Director Regional, *Fernando Drumond Borges.*

Aviso

Para os devidos efeitos a seguir se publica a lista dos candidatos ao Concurso de provas públicas para Enfermeiros de 1.ª Classe, aberto por Aviso publicado no *Diário da República* n.º 122 II Série de 28.5.81.

Candidatos Admitidos:

N.º Mec.	Nome
37	Maria Eugénia dos Santos Rodrigues
47	Maria Gilda Gomes Carcês
49	Adelaide de Fátima Vieira de F. J. Rodrigues
64	Maria Conceição Batista Rosa
66	Isabel Gomes Oliveira Nóbrega
70	Hortência Gomes Gregório Macedo
73	Carolina Costa de Sousa
83	Maria Vasconcelos de Castro Menezes
84	Maria Cecília Pestana Anjo Sá Vieira b)
193	Ernesto de Freitas Bárbara
195	Vitorino Menezes de Freitas
198	Adelaide Andrade V. Escórcio de Freitas a)
233	Isabel Rodrigues
234	Maria Ivone Moniz de Gouveia Luís
272	Maria Tereza Gabriela Nunes A. Rodrigues
307	Isabel Maria Lemos da Silva Lourenço b)
335	Maria Lucinda Garanito Gonçalves Pinto
341	Maria da Conceição Fernandes Vieira b)
353	Laurinda Viveiros Andrade Silva
357	Maria Isabel de Andrade
358	Maria da Conceição Nunes de V. Aveiro

N.º Mec.	Nome
360	Maria Manuela Gouveia V. Ferreira Duarte
393	Maria Conceição Correia de P. Nunes b)
398	Maria Clara Fernandes Xavier b)
403	Augusta Teixeira de Olim
409	Maria Daniela Nóbrega de Sousa Batista
457	Odília Santa Cruz Fernandes Marques
466	Lucilina Xavier Neves da M. S. Rodrigues b)
468	Ortelina José Fernandes Barbeito b)
471	Maria Isabel de Gouveia Laranja Fernandes
472	Maria Helena Marques de Freitas
535	Ana Maria Figueira Freitas
539	Elisa Encarnação Vasconcelos G. Gómes
542	Fernanda Jesus Figueira Freitas
547	Lígia Maria Gomes Teixeira
552	Maria Adriana Reis Freitas Silva
554	Maria Egídia Fernandes de Faria Rebolo
556	Maria Manuela Rodrigues Santos
558	Maria Mercês Martins Pereira Gonçalves
622	Rita Maria Correia Pereira b)
623	António Diniz Gomes
625	Maria Joana da Luz
627	Raúl Luís b)
630	Maria Ida de Freitas Andrade Timóteo
633	Alexandre José Teixeira de Aveiro
644	Maria José Gonçalves Ferreira
646	Angelina Lopes Marques Caldeira Nunes
655	Maria Adelaide de Freitas Dias Fernandes
658	Maria Fernanda da Silva
686	Tolentina Pestana de Sousa Fernandes
687	Luísa Silva a)
710	Maria Angela Nunes Fernandes de Castro
767	Maria José Gomes de Abreu Soares
829	Maria Fernanda Luís
855	Maria Fernandes da Silva Castro
875	Maria Olinda das Mercês Abreu Monteiro
876	Maria da Conceição Silva Louro
881	Maria da Conceição Caires
924	Cecília de Góis
936	Maria Agostinha dos Ramos
948	Agostinho Gomes Pestana
950	Maria José Gomes da Silva Freitas
951	Maria José dos Santos Silva
952	Álvaro Victor Rodrigues b)
955	Maria Salomé de Sousa Orfão Henriques
956	Lúcia Maria Pereira Henriques Santos
958	Maria da Graça Pereira
962	Maria Manuela Gouveia Machado
964	Juvelina Maria Rodrigues Arêde de Freitas
1103	Maria de Fátima Aveiro de Freitas Roque
1128	Maria Inês Capentes Sousa b)
1136	Maria Manuela Aveiro Vieira
1183	Clara Ferreira Correia
1213	Maria Lurdes Sousa da Silva
1214	Águeda Maria Rodrigues Abreu Correia

N.º Mec.	Nome
1215	Cristina Edite Rodrigues Pereira Ferreira
1216	Maria de Fátima Alves Ferro
1217	Celeste Teixeira Mendes
1218	Custódia Susana de Castro Gomes
1220	Maria Fernanda de Freitas
1244	Ana Isabel Aguiar Borges Luís
1283	Florinda de Freitas Ferreira
1291	Idalina Maria Batista de Gouveia
1294	Ildeberto Vieira de Sousa
1306	João Justino Pestana
1313	José António Romano de Mendonça Júnior
1319	José Enoque Melim Freitas
1364	Margarida Maria Correia da Silva b)
1375	Maria Angela Jacinta C. Apolinário b)
1377	Maria Arlete da Silva
1381	Maria Carmelita de Andrade da Silva Moura
1382	Maria do Carmo Castela
1399	Maria Edite Garcês Dias de Sousa b)
1429	Maria Inês de Caires Rocha Aveiro b)
1441	Maria José Abreu
1444	Maria José Maciel de Sousa
1446	Maria José Pereira Correia
1451	Maria Lídia de Jesus Francisco Alves
1465	Maria Manuela Gonçalves Fernandes b)
1466	Maria Marcelina da Silva Gomes Jesus b)
1467	Maria Margarida Pestana b)
1492	Maria T. de Ornelas e V. A. Morna Freitas
1493	Maria Tolentina de Nóbrega Pêcego b)
1497	Nobélia Feliz Vasconcelos de Caires
1509	Teresa Andrade Côrte
1511	Teresa de Fátima Neves Sá
1515	Teresa Maria de Sousa
1519	Virgínia Marques Carvalho Sé
1609	Conceição Marques de Freitas
1614	Carlos Alberto Figueira de Chaves

a) Falta documento comprovativo de melhores habilitações profissionais (Especialidade).

b) Falta documento comprovativo de melhores habilitações literárias.

Os documentos em falta deverão ser entregues no Serviço de Pessoal no prazo de 10 dias a partir da publicação deste Aviso no Diário da República, sem o que não poderão ser considerados para efeitos de classificação dos candidatos.

Candidatos Excluídos:

N.º Mec.	Nome
1219	Celina Maria Barradas Ferreira a)
1529	Maria Goreti Sousa da Conceição b)
1530	Nina Maria Ferreira de Gouveia Sardinha b)
1619	Maria da Conceição Alves Teixeira b)
1709	Maria Ilda de Freitas Ferreira Rodrigues b)
1875	Maria Nóbrega dos Santos b)

a) Não admitida segundo o Artigo n.º 32, n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei 414/71 de 27 de Setembro.

b) Não admitida segundo Despacho da Ses. — Diário da República II Série n.º 217 de 19.9.80.

As eventuais reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Aviso, findo os quais será a presente lista considerada definitiva.

Centro Hospitalar do Funchal, 17 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Fernando Drumond Borges*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Por despacho do Exm.º Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

De 15.9.81

Maria Emanuela Silva Correia — nomeada Auxiliar de Centro de 2.ª classe. (Visado pelá Comissão de Contas em 18.11.81).

De 21.9.81

Maria Odete Fernandes Rodrigues — nomeada Tradutora Correspondente Intérprete. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

De 2.10.81

Mariana da Conceição Salgueiro — Enfermeira de Saúde Pública, pedido de licença s/ vencimento a partir de 21.9.81. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

De 9.10.81

Maria Fátima dos Santos Miranda — nomeada Auxiliar de Centro de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

Dalila Carlota de Portugal da Silva Henriques de Freitas — nomeada Enfermeira de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

António Jorge Jardim de Sousa — nomeado Enfermeiro de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 11.11.81).

Luísa Maria Jardim — nomeada Enfermeira de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 11.11.81).

De 19.10.81.

José Armando Quintal — exonerado, a seu pe-

dido, do cargo de Operário de 1.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

De 26.10.81

Francisco Manuel Vieira Ferreira Duarte — exonerado a seu pedido do cargo de Enfermeiro de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

Humberto Jaime Fernandes Barreto — exonerado a seu pedido do cargo de Enfermeiro de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

Isilda Serafim Rodrigues — nomeada Enfermeira de 2.ª classe. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

De 30.10.81

Carlos Alberto Farinha — nomeado 3.º Oficial (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

De 15.11.81

Helena da Conceição Gonçalves — Médica de Saúde Pública, pedido de licença ilimitada, a partir de 19 de Outubro findo. (Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81).

Direcção Regional de Saúde Pública, 18 de Novembro de 1981. — Pel'O Director Regional, *Emídio Baptista Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

«Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 15.9.1981».

Maria Elsa de Sousa Gouveia, nomeada por diploma de provimento de 2.11.1981 para o lugar de Operador de 3.ª Classe, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 11.11.81 — Processo n.º 1636).

Direcção Regional da Segurança Social, 16 de Novembro de 1981. — O Director Regional, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 14.9.81:

Dolores Gonçalves da Silva Castro, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1686).

Elisa Alves Cabral, nomeada por diploma de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância —

1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de Serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1652).

Belmira de Freitas Silva Gaspar, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1650).

Ana Maria de Sousa Pereira de Oliveira, nomeada por diploma de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de Serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 19.11.81 — Processo n.º 1651).

Julieta Fernandes Gouveia, nomeada por diploma de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1653).

Maria Gorete Vieira Gouveia, nomeada por diploma de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1654).

Maria Gorete Ferreira de Freitas, nomeada por diploma de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de Serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1655).

Maria Leonor Brazão Garcês Rodrigues, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de Serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1656).

Ana Paula Faria de Gouveia Paulo, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1657).

Ana Maria Correia Gonçalves, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1658).

Maria da Conceição Vieira de Freitas, nomeada por diploma de provimento de 23.10.81, para o lugar de Educadora de Infância — 1.ª fase, com efeitos a partir de 14.9.81, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M de 23 de Junho.

(Visado pela Comissão de Contas em 18.11.81 — Processo n.º 1659).

Direcção Regional de Segurança Social, 18 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Despacho

Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional do Comércio e Indústria dependente desta Secretaria de um engenheiro electrotécnico, determino:

1 — Proceder ao assalariamento por seis meses renováveis de João Alberto Pestana, portador do Bilhete de Identidade n.º 0361778, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 6.3.78 e habilitado com a licenciatura em Engenharia Electrotécnica do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

2 — O ora assalariado auferirá o vencimento correspondente à categoria de técnico superior de segunda classe — letra «G» da tabela de vencimentos da função pública — com efeitos a partir de 18 de Novembro de 1981.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes, 18 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS AEROPORTOS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DO BAR RESTAURANTE DO AEROPORTO DO PORTO SANTO

Faz-se público que se encontra aberto o concurso em epígrafe.

O acto público do concurso realizar-se-á pelas 11 horas do dia 18 de Dezembro de 1981 na sala de reuniões da Direcção do Aeroporto do Porto Santo.

As propostas poderão ser entregues nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Aeroportos ou na Secretaria do Aeroporto do Porto Santo até às 16 horas do último dia útil anterior ao dia do concurso.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar um depósito de Esc.: 100 000\$00 (cem mil escudos), na Caixa Geral de Depósitos, à Ordem do Governo Regional da Madeira ou efectuar uma garantia Bancária de igual montante.

Local de Consulta do Processo:

Serviços Administrativos da Direcção Regional de Aeroportos, ou Secretaria do Aeroporto do Porto Santo, onde em todos os dias úteis e nas horas de expediente, podem os concorrentes solicitar cópias do processo do concurso.

Direcção Regional de Aeroportos, em 26 de Novembro de 1981. — O Director Regional, *Emanuel João do Carmo França*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Rectificação

Por despacho de 27.10.81 do Director de Serviços de Finanças, Administração e Pessoal, completa-se a nota publicada, no Jornal Oficial n.º 24 de 3 de Setembro de 1981, que passa a ter a seguinte redacção:

ENSINO PREPARATÓRIO

Integrada na 2.ª fase nos termos dos artigos 4.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho e do Decreto-Lei n.º 513-M/79, de 27 de Dezembro:

Por despacho de 4.8.81 do Director de Serviços de Finanças, Administração e Pessoal:

— Margarida Maria Vasconcelos de Castro, professora efectiva do 3.º grupo da Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, a partir de 1 de Outubro de 1980. (Processo n.º 1195 da C. D. C. visado a 14.8.81).

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 10 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes Oliveira*.

Nomeações

ENSINO SECUNDÁRIO

Nomeados nos termos do n.º 1 do art.º 3.º e art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 258/80, de 31 de Julho, n.º 2 do art.º 208 do Decreto n.º 37029, de 25 de Agosto de 1948 e art.º 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 77/77, de 1 de Março:

Por despacho de 5.5.81 do Director Regional de Finanças, Administração e Pessoal:

— João Maria de Sousa Pereira de Oliveira, professor efectivo do 12.º Grupo B, da Escola Secundária Francisco Franco. (Processo n.º 1536 da C. D. C. visado a 26.10.81).

— José Tolentino de Oliveira Fernandes de Nóbrega, professor efectivo do 5.º Grupo da Escola Secundária da Levada (Processo n.º 1524 da C. D. C. visado a 21.10.81).

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 22 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes Oliveira*.

Fases

ENSINO PREPARATÓRIO

Integrada na 3.ª fase nos termos do art.º 7.º b) do Decreto-Lei n.º 513-M/79, de 27 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, da Lei n.º 56/78, de 27 de Julho e do Decreto-Lei n.º 216/80, de 9 de Julho:

Por despacho de 8.10.81 do Director de Serviços:

— Rita Maria Rebelo Fernandes de Olim, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, a partir de 10 de Julho de 1980. (Processo n.º 1612 da C. D. C. visado a 30.10.81).

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 24 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes de Oliveira*.

Por despacho de 12.6.81 do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura:

Contratado nos termos do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro:

— João de Deus Henriques Fernandes, para o cargo de servente da Direcção Regional dos Desportos. (Processo n.º 1439 da C. D. C. visado a 9.10.81).

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 24 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes de Oliveira*.

Criação de Lugares na Telescola

Por despacho de 21.10.81 do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura:

— Autorizada a criação de um lugar do C. P. T. V. nocturno, no núcleo de Lombo da Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

— Autorizada a criação de mais um lugar no Posto de C. P. T. V. n.º 1644, Serra d'Água, Ribeira Brava.

— Autorizada a criação de mais um lugar no Posto de C. P. T. V. n.º 1621, em Vargem, Caniço, Santa Cruz.

Por despacho de 23.10.81 do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura:

— Criado mais um lugar no Posto do C. P. T. V. n.º 1653, em Covão, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 24 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes de Oliveira*.

Rescisão de contrato

Por despacho de 30.10.81 do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura:

— Autorizado o pedido de rescisão de contrato a partir de 1 de Outubro de 1981 do monitor do C. P. T. V. n.º 1623, de Igreja, Camacha, Santa Cruz, João Fernando Faria Rodrigues.

— Autorizado o pedido de rescisão de contrato do monitor do C. P. T. V. n.º 1603, Ribeira da Janela, Porto Moniz, Francisco Geraldo de Sousa, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 1981.

Por despacho de 9.11.81 do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura:

— Autorizada a rescisão de contrato solicitada pela monitora do Posto de C. P. T. V. n.º 1655 de Laranjal, Santo António, Funchal, Maria Fátima de Jesus Rodrigues, a partir de 14 de Outubro de 1981.

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 24 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes de Oliveira*.

Pedidos de exoneração

Por despacho de 30.10.81 do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura:

— Autorizada a exoneração solicitada pela professora profissionalizada efectiva, Fátima Maria Teles, da Escola do Lugar da Ribeira, Campanário, Ribeira Brava, a partir de 12 de Outubro de 1981.

— Autorizada a exoneração da professora profissionalizada não efectiva Maria Luísa Gomes França, colocada no presente ano lectivo na Escola de Igreja, Boaventura, S. Vicente, a partir de 1 de Outubro de 1981.

— Autorizado o pedido de exoneração, a partir de 30.9.81, do 3.º oficial do quadro da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, no Funchal, Marcelino José da Silva Correia.

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, 24 de Novembro de 1981. — O Director de Serviços, *José Manuel Gomes de Oliveira*.

PITA & PITA, LIMITADA

Cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico, para fins de publicação, que por escritura de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e um, exarada de folhas sessenta e seis a sessenta e sete verso, do livro número duzentos e noventa e seis, deste cartório, José Francisco Pita e Rosa Pita, únicos sócios da socieda-

de Pita & Pita, Limitada, com sede ao sítio da Achada dos Aparicos, da freguesia de Serra d'Água, cederam as suas quotas a Fernando Gonçalves de Abreu e mulher Piedade Ursula Pita dos Santos, respectivamente. Na mesma escritura foi alterada a firma social que passará a designar-se «Abreu & Pita, Limitada e terá a sua sede ao sítio do Pomar, freguesia de Serra de Água, concelho de Ribeira Brava.

Está conforme a parte certificada. Cartório Notarial do concelho de Ponta do Sol, onze de Novembro de mil novecentos e oitenta e um.

O Ajudante do Cartório Notarial, *Maria da Conceição Gonçalves*.

F. ABRAHAM RODRIGUES, LIMITADA

Aumento de capital

No dia três do mês de Novembro do ano de mil novecentos oitenta e um, na Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, perante mim, Licenciado Graciano Ferreira Alves, Notário do Segundo Cartório, compareceram os outorgantes:

Primeiro — Francisco Abraham Rodrigues, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente ao sítio da Chamorra, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, casado no regime de separação de bens com a também outorgante.

Segundo — Maria José Fernandes Camacho Rodrigues, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residente com o anterior outorgante, seu marido;

Terceiro — Francisco José Camacho Rodrigues, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Santo António, e residente na Rua da Mouraria, n.º 30A, nesta cidade do Funchal; e

Quarto — Carlos Jorge Camacho Rodrigues, solteiro, maior, com as mesmas naturalidade e residência do anterior outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela forma no fim indicada.

Disseram que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «F. Abraham Rodrigues, Limitada», com sede nesta cidade do Funchal, à Rua Trinta e um de Janeiro, número quarenta e um, letra A, primeiro andar, constituída por escritura de vinte e

três de Julho de mil novecentos setenta e cinco, exarada a folhas oitenta e seis do Livro trezentos cinquenta e quatro B de notas do Cartório Notarial de Câmara de Lobos.

Que o capital social, integralmente realizado e no valor de um milhão e quinhentos mil escudos está representado em quotas que pertencem: uma de um milhão e duzentos mil escudos ao sócio Francisco Abraham Rodrigues, uma de duzentos mil escudos à sócia Maria José Fernandes Camacho Rodrigues, uma de cinquenta mil escudos ao sócio Francisco José Camacho Rodrigues e uma de cinquenta mil escudos ao sócio Carlos Jorge Camacho Rodrigues.

Que estão de acordo em aumentar o capital social de um milhão e quinhentos mil escudos para três milhões de escudos, sendo o aumento, no valor de um milhão e quinhentos mil escudos, subscrito e realizado em dinheiro, pelos sócios, na proporção em que participam no capital social, acrescendo, o aumento, às quotas de que são já titulares.

Que alteram, de conformidade, a cláusula «quarta» (capital), que fica a vigorar, por inteiro, nos termos seguintes:

«Quarta» — O capital social, integralmente realizado, é de três milhões de escudos e está representado em quotas, que pertencem: uma de dois milhões e quatrocentos mil escudos a Francisco Abraham Rodrigues, uma de quatrocentos mil escudos a Maria José Fernandes Camacho Rodrigues, uma de cem mil escudos a Francisco José Camacho Rodrigues e uma de cem mil escudos a Carlos Jorge Camacho Rodrigues.

Apresentaram-me certidão comprovativa da qualidade de únicos sócios da sociedade «F. Abraham Rodrigues, Limitada» invocada pelos outorgantes.

A sociedade é o número 511/012667 no Registo Nacional de Pessoa Colectiva.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos mais por exibição dos seus Bilhetes de Identidade números 0176314, 5142748 e 5290370, expedidos em Lisboa, no Centro de Identificação Civil e Criminal, respectivamente em 4 de Outubro de 1978, 6 de Agosto de 1981 e 1 de Setembro de 1979.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que adverti da obrigatoriedade de, no prazo de três meses, requererem, no conservatório competente, o registo do presente acto.

(Assinaturas ilegíveis)

CLUBE DE TIRO E CAÇA DA MADEIRA

Associação

No dia seis de Novembro de mil novecentos e oitenta e um, no Cartório Notarial do Concelho de Santa Cruz, perante a Licenciada Rosa Maria Pinguinha Gonçalves de Canha, respectivo Notário compareceram:

Armando Augusto da Cunha Franco Escaleira, casado, natural da freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real, residente à Rua das Cruzes, n.º 11-B;

Carole Ana Noble de Freitas, casada, natural de Sutton, Grã-Bretanha, residente à Rua da Consolação, n.º 11;

João José Moura Caldeira de Freitas, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residente na mesma morada;

Jaime Rodrigues Figueira, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente ao Bairro dos Moinhos, Rua 2, Porta 25, Funchal;

João Luís Gomes Rebelo, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, residente à Rua do Til, n.º 82, na mesma cidade;

Jorge Militão Machado, casado, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, residente à Rua Sidónio Pais, n.º 7;

José Emanuel Gonçalves Pontes, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente nos Apartamentos «Nossa Casa», 9.º andar-B, Quinta Deão;

José Gabriel Ferreira Neves, solteiro, maior, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente à Rua do Pina, n.º 45-B;

Júlio da Câmara Esmeraldo de Gouveia, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, residente à Rua da Levada, n.º 102;

Manuel Alves Rodrigues, casado, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente à Rua Dr. Juvenal, n.º 46;

José Ricardo Azevedo Teixeira, casado, natural da freguesia da Sé, concelho do Funchal, residente à já referida Rua do Til 60, Casa 36;

Romano Jorge Câmara Caldeira, casado, natural a cidade de Lobito, República de Angola, residente na Rua do Torreão, n.º 5, todos na cidade do Funchal; e

Paulo Manuel de Jesus e Freitas, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé, concelho do Funchal e residente ao sítio de Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que constituem entre si, uma Associação, denominada «Clube de Tiro e Caça da Madeira», designado abreviadamente por C. T. C. M. com sede na cidade do Funchal, a qual será regulada nos termos dos artigos constantes dos estatutos lavrados ao abrigo do disposto no número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número quinhentos e treze-F barra setenta e nove de vinte e quatro de Dezembro, que arquivo e fará parte integrante desta escritura.

Esta escritura e o documento que a integra foram lidas e explicado o seu conteúdo, tudo em voz lata e na presença simultânea dos outorgantes.

(Assinaturas ilegíveis.)

CLUBE DE TIRO E CAÇA DA MADEIRA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Natureza, fins e dissolução

ARTIGO 1.º

O CLUBE DE TIRO E CAÇA DA MADEIRA, designado abreviadamente por C.T.C.M., com sede no Funchal, provisoriamente à Rua Bela de Santiago n.º 26, é uma associação de caçadores, atiradores e outros indivíduos domiciliados na Região da Madeira que se dedicam às práticas desportivas da caça e do tiro, nas suas diversas modalidades, e que tem por fim promover o prestígio e desenvolvimento das mesmas adentro das normas regulamentares, nomeadamente:

1.º — Estabelecer a união entre caçadores e atiradores e defender os seus interesses;

2.º — Pugnar pelo melhoramento, disciplina e defesa da caça;

3.º — Contribuir para o desenvolvimento do desporto de tiro a chumbo nas suas várias modalidades, promovendo e cooperando em torneios e outras manifestações da especialidade;

4.º — Empregar todos os esforços para que se exerça uma fiscalização eficiente da Lei e Regulamentos da caça, bem como se promova o repovoamento cinegético;

5.º — Manter a carreira de tiro, tiro aos pratos e aos pombos, com o fim de conservar em devida forma o maior número possível de atiradores, podendo também cultivar, desenvolver e incentivar outros desportos;

§ 1.º — Os menores de 18 anos podem associar-se com expressa autorização de um dos pais ou tutores, nos termos legais, mas não são eleitores nem elegíveis para os corpos gerentes do Clube;

§ 2.º — A dissolução do Clube só pode ser deliberada em Assembleia Geral para tal fim expressamente convocada e com voto favorável de três quartos da totalidade dos sócios com direito a voto, competindo à Direcção assumir as funções de comissão liquidatária e resolver sobre o destino dos bens existentes, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Sócios

ARTIGO 2.º

Podem ser sócios do C.T.C.M. todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, mediante proposta à Direcção nas seguintes condições:

a) Assinada e apresentada por um associado no pleno gozo dos seus direitos;

b) Por solicitação escrita do interessado em modelo próprio.

§ único — A admissão de sócios será votada em reunião da Direcção e a assinatura da proposta pelo candidato representa para todos os efeitos a sua plena adesão aos Estatutos e Regulamentos do Clube.

ARTIGO 3.º

Haverá 3 categorias de sócios: Fundadores, Efectivos e Honorários.

1. São sócios Fundadores os que subscreveram o requerimento para aprovação oficial do projecto dos primeiros Estatutos do Clube.

2. São sócios efectivos os fundadores e outros que venham a ser admitidos no Clube, nos termos deste Estatuto.

3. São sócios honorários os indivíduos que no futuro venham a prestar serviços relevantes

ao Clube, devendo esta distinção ser proposta e aprovada em Assembleia Geral.

§ único — Os sócios honorários gozam de todos os direitos e regalias dos efectivos, porém não podendo exercer cargos para que porventura tenham sido escolhidos, devendo os seus nomes constar por inscrição num quadro próprio existente na sede do Clube.

ARTIGO 4.º

Constituem deveres dos sócios:

1.º — Pagar adiantadamente na sede social, por ordem bancária ou outras, as cotas e joias sancionadas em Assembleia Geral convocadas para o efeito.

a) Os sócios suspensos temporariamente por motivos disciplinares, ou aqueles que recorrendo da suspensão imposta venham a obter decisão favorável, são obrigados ao pagamento das cotas devidas no período em que estiveram suspensos;

b) Os sócios honorários são isentos do pagamento obrigatório das cotas, uma vez integrados nesta categoria.

2.º — Cumprir as prescrições dos Estatutos e outras normas regulamentares e as determinações da Direcção.

3.º — Exercer gratuita e zelosamente os cargos directivos para que forem eleitos ou Comissões para que forem nomeados;

a) A escusa da obrigação a que se refere este número só poderá ser aceite por motivo devidamente justificado e atendível.

4.º — A promoverem por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento e prosperidade do Clube.

ARTIGO 5.º

Constituem direitos dos sócios:

1.º — Frequentar, mediante apresentação do respectivo cartão de identidade, as dependências do Clube.

2.º — Gozar das regalias que, pelas autoridades competentes, sejam conferidas ao Clube, ficando sujeito às obrigações delas resultantes.

3.º — Submeter à aprovação da Direcção propostas para admissão de novos sócios.

4.º — Participar nas Assembleias Gerais usando dos direitos que a sua qualidade, para esse fim, lhe confira.

5.º — Ser eleito para os Corpos Gerentes.

6.º — Recorrer para a Assembleia Geral de quaisquer penalidades impostas pela Direcção.

7.º — Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias.

8.º — Participar em treinos e competições desportivas de qualquer natureza e demais manifestações colectivas, organizadas pelo Clube.

ARTIGO 6.º

1.º — Os direitos e regalias previstas neste estatuto serão apenas atribuídos aos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2.º — Consideram-se no pleno gozo dos seus direitos:

a) — Os sócios que têm o pagamento das cotas actualizado.

b) Os que não se encontram a cumprir qualquer penalidade imposta por estes Estatutos.

ARTIGO 7.º

Maverá três espécies de penalidades:

a) — advertência

b) — suspensão

c) — irradiação

ARTIGO 8.º

Os sócios serão advertidos por pequenas faltas, sendo considerada reincidência a repetição voluntária e sistemática das mesmas faltas.

ARTIGO 9.º

Os sócios serão suspensos ou irradiados por deliberação da Assembleia Geral:

1.º — Quando infrinjam os Estatutos ou Regulamentos e desobedeçam às ordens dos corpos gerentes, ou seus representantes, no exercício das suas funções.

2.º — Quando por qualquer forma provoquem, promovam ou fomentem o descrédito ou ruína do Clube;

3.º — Quando ofendam de qualquer modo os Corpos Gerentes no exercício do seu cargo.

4.º — Quando pelo seu mau comportamento se tornem indignos de pertencerem ao Clube.

ARTIGO 10.º

A competência disciplinar pertence à Direcção, ou à Assembleia Geral por proposta da Direcção, devendo em qualquer caso o sócio ser ouvido e cabendo recurso para a mesma Assembleia Geral das penas impostas pela Direcção.

§ único — Se o sócio arguido devidamente notificado para esse fim não comparecer perante a Direcção ser-lhe-á aplicada, sem mais formalidades, a devida penalidade.

ARTIGO 11.º

A pena de expulsão será votada sob proposta, em escrutínio secreto, sendo necessário dois terços dos votos dos membros da Direcção.

§ único — Em Assembleia Geral o arguido argumentará verbalmente a sua defesa.

ARTIGO 12.º

A falta de pagamento das cotas relativas à seis meses dá lugar à eliminação pura e simples, desde que, convidado para o fazer, o sócio não promova a liquidação do débito existente no prazo de trinta dias.

ARTIGO 13.º

Qualquer falta não prevista nas disposições anteriores será punido pela Direcção nos limites conferidos pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Corpos Gerentes

ARTIGO 14.º

1.º — O Clube desenvolve os seus fins por intermédio dos Corpos Gerentes, constituídos por Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, eleitos por períodos de dois anos.

2.º — Só podem ser eleitos os sócios efectivos maiores de dezoito anos e que satisfaçam as seguintes condições:

a) Que cumpram as disposições legais e vigentes;

b) Que não ocupem cargos nos Corpos Gerentes de colectividades congéneres;

c) Que sejam há mais de dois anos associados do Clube.

3.º — A sua posse verificar-se-á oito dias após a eleição.

4.º — Quando qualquer dos membros dos Corpos Gerentes deixe de comparecer a três (3) reuniões consecutivas sem motivo justificado, será considerado exonerado do seu cargo e suas funções desempenhadas por um substituto.

5.º — Na falta de substituto e em caso de minoria serão providos os lugares vagos pelos sócios imediatos em votos e, quando os não houver ou não aceitarem, proceder-se-á a eleição suplementar.

6.º — Efectuada a eleição normal ou suplementar e verificada a existência de sócios com igualdade no número de votos, será eleito de preferência o sócio mais antigo.

7.º — Os Corpos Gerentes podem ser reeleitos, tendo o direito a recusar-se se tiverem exercido o mesmo cargo nos dois (2) anos anteriores à eleição.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15.º

A Assembleia Geral é a reunião dos sócios de maior idade no pleno gozo dos seus direitos. Nela reside a autoridade suprema do Clube e as suas deliberações, tomadas de harmonia com estes Estatutos e mais disposições legais, obrigam todos os sócios.

ARTIGO 16.º

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se de um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários.

§ único — Na falta dos legalmente eleitos serão nomeados pela Assembleia Geral um Presidente e Secretários que dirigirão os trabalhos.

ARTIGO 17.º

A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente, ou à sua ordem por um dos Secretários, oito (8) dias antes da reunião, sendo a convocação feita por avisos directos aos sócios ou pela publicação em dois dos diários do Funchal, e

funciona e delibera no dia e hora marcados, quando presente a maioria simples dos sócios ou uma hora depois com qualquer número.

1.º — Exceptuam-se das condições anteriores as reuniões que possam ter lugar com carácter extraordinário e que estão consignadas no § 2 do Artigo 1.º e no Artigo 53.º

2.º — O caderno eleitoral será elaborado pela Direcção e ficará patente aos sócios na Séde da colectividade, pelo menos, oito (8) dias antes da reunião.

ARTIGO 18.º

A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- a) A pedido da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A requerimento dum sócio para recurso de pena disciplinar;
- d) A requerimento de vinte (20) sócios para qualquer outro assunto de interesse para a colectividade.

§ único — A Assembleia Geral convocada ao abrigo da alínea d) só pode funcionar desde que se encontrem presentes dois terços (2/3) dos sócios requerentes.

ARTIGO 19.º

A Assembleia Geral realizar-se-á obrigatoriamente durante o mês de Janeiro e funcionará:

- a) Anualmente para apreciação do relatório e contas da Direcção;
- b) De dois em dois anos para eleição dos Corpos Gerentes.

ARTIGO 20.º

A Assembleia Geral funcionará extraordinariamente sempre que seja convocada ao abrigo do Art.º 18.

DIRECÇÃO

ARTIGO 21.º

A administração geral do Clube pertence a uma Direcção eleita de dois em dois anos e composta de sete (7) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, um Tesoureiro e dois Vogais.

§ único — Simultaneamente serão eleitos sete suplentes, que ocuparão os cargos dos efectivos nos seus impedimentos e quando solicitados pela Direcção.

ARTIGO 22.º

A Direcção reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que qualquer dos seus membros o solicite.

§ único — Das suas deliberações serão elaboradas as actas em livro próprio não podendo a Direcção deliberar sem que estejam presentes a maioria dos seus membros..

ARTIGO 23.º

As deliberações da Direcção serão tomadas por unanimidade ou por votação, cabendo ao Presidente um voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 24.º

A Direcção é solidariamente responsável pelos seus actos, com excepção daqueles membros que façam lavrar na acta das reuniões a sua discordância com qualquer deliberação, e a responsabilidade conjunta findará somente depois de aprovadas em Assembleia Geral as suas contas e os seus actos.

ARTIGO 25.º

A Direcção compete, além da administração do Clube:

- a) — Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- b) — Aprovar e admitir sócios;
- c) — Admitir ou dispensar pessoal, arbitrando-lhe os competentes vencimentos;
- d) — Conceder louvores e aplicar penalidades ao abrigo das disposições destes estatutos;
- e) — Organizar ou fiscalizar as provas por sua incumbência ou por comissões especiais por si nomeadas;
- f) — Propor à Assembleia Geral a nomeação dos sócios honorários;
- g) — Representar o Clube em todos os seus actos ou junto das autoridades ou poderes constituídos;

- h) — Elaborar os regulamentos internos que julgue necessários;
- i) — Promover e manter a filiação do Clube na Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça;
- j) — Nomear o Conselho Técnico;
- l) — Elaborar anualmente o Relatório da Gérença;
- m) — Cumprir com todas as demais obrigações que estejam dentro da sua especialidade e não colidam com o presente estatuto ou com as disposições legais em vigor.

ARTIGO 26.º

Os seus diversos serviços serão distribuídos pelos seus componentes.

ARTIGO 27.º

A competência da organização de torneios nas suas instalações pertence exclusivamente à Direcção que poderá delegar em qualquer comissão por si nomeada para o efeito, mas cuja actividade lhe ficará subordinada e cessará sempre que o julgue conveniente.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28.º

A fiscalização financeira do Clube é confiada a um Conselho Fiscal eleito de dois em dois anos e composto por um Presidente, dois Vogais e respectivos suplentes.

§ único — Na falta dos titulares serão chamados os suplentes.

ARTIGO 29.º

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável por qualquer falta ou omissão no cumprimento dos seus deveres, exceptuando os seus membros que, na acta respectiva, tenham protestado contra essa falta ou omissão.

ARTIGO 30.º

Compete ao Conselho Fiscal :

- a) — Auxiliar a Direcção sempre que lhe seja solicitado;

b) — Examinar trimestralmente as contas e toda a escrituração e documentos que julguem indispensáveis;

c) — Fiscalizar o cumprimento dos Estatutos e Regulamentos por parte da Direcção;

d) — Requerer a convocação da Assembleia Geral, sempre que o julgue necessário e em matéria das suas atribuições;

e) — Dar o seu parecer sobre as propostas que envolvam alteração de regulamentos ou Estatutos e que hajam de ser presentes à Assembleia Geral;

f) — Promover todos os demais fins que a sua especialidade aconselha;

g) Elaborar anualmente o relatório da sua actividade.

ARTIGO 31.º

Conselho Técnico

Conselho Técnico é responsável perante a Direcção do Clube e tem as seguintes atribuições:

1.º — Divulgar as regras do Tiro e fomentar o progresso na Região;

2.º — Organizar anualmente o calendário das competições desportivas do Clube e os programas das jornadas de Tiro, submetê-los à aprovação da Direcção e promover a sua realização;

3.º — Nomear o júri de cada jornada desportiva e providenciar no sentido de que as mesmas decorram sem deficiências técnicas;

4.º — Propor os representantes do Clube às competições desportivas das modalidades praticadas;

5.º — Informar a Direcção das infracções que devidamente averiguadas cheguem ao seu conhecimento.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 32.º

O ano social vai de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro.

ARTIGO 33.º

O número de sócios é ilimitado.

ARTIGO 34.º

O Clube pode ser representado em cada con-

celho por um delegado nomeado pela Direcção, o qual tem o dever de comunicar a esta as reclamações e sugestões dos caçadores e atiradores do respectivo concelho, assim como todos os pedidos de medidas de providências, que interessam à defesa e melhoramentos da caça e tiro.

ARTIGO 35.º

Os presentes Estatutos podem ser alterados por proposta da Direcção ou de trinta (30) sócios no pleno gozo dos seus direitos que proponham à Direcção até trinta dias antes de realização da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo necessária uma maioria de dois terços dos sócios presentes para que seja aprovada qualquer alteração.

ARTIGO 36.º

O disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º não se aplica nas primeiras eleições após a entrada em vigor do presente Estatuto.

ARTIGO 37.º

Este Estatuto entra imediatamente em vigor. Funchal, 6 de Novembro de 1981.

(Assinaturas ilegíveis.)

CORREIA & NEVES, LDA.

Divisão e Cessão de Quota e Alteração de Pacto

Em vinte e um de Janeiro de mil novecentos setenta e cinco, no Cartório Notarial do concelho de Santa Cruz, perante a Licenciada Natividade Gonçalves de Freitas, Notária do referido concelho foi titulada a Divisão e Cessão de Quota e Alteração de Pacto, substituindo os artigos primeiro, quarto, quinto, sexto e oitavo que passam a ter a redacção seguinte:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma «Correia & Neves, Limitada» e tem a sua sede na Rua do Lazareto, cento e dez, freguesia de Santa Maria Maior - Funchal.

QUARTO — O capital social é de cinquenta mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil escudos cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

QUINTO — A cessão de quotas a estranhos depende de autorização dos sócios não cedentes.

SEXTO — A gerência da sociedade, e a sua representação em juizo e fora dele, activa ou passivamente, incumbem a todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, sem caução, e com ou sem retribuição, conforme fôr deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro — Os actos e contratos que, pela sua natureza envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados por dois gerentes.

Parágrafo Segundo — Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um dos gerentes.

Parágrafo Terceiro — Aos gerentes é expressamente vedado obrigar a sociedade em fianças, avales, abonações, letras de favor, e em quaisquer outros actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

OITAVO — No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interditado, que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum.

CORREIA & NEVES, LDA.

Cessão de Quotas e Alteração de Pacto

Em quatro de Novembro de 1975, no Cartório Notarial do concelho de Santa Cruz, perante a licenciada Natividade Gonçalves de Freitas, Notária do referido concelho, foi titulada a Cessão de Quotas e Alteração de Pacto através dos artigos primeiro, quarto e sexto, que passarão a ter a redacção seguinte:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma «Correia & Neves, Limitada», e terá a sua sede ao sítio da Bica de Pau, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

QUARTO — O capital integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil escudos cada uma, pertencendo uma ao sócio José Manuel Fernandes, e a outra a Júlio do Nascimento Rodrigues.

SEXTO — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios que a poderão exercer isoladamente nos actos de mero expediente e em conjunto quanto aos mais actos, os quais ficam já nomeados.

CORREIA & NEVES, LDA.**Cessão de Quotas e Alteração de Pacto**

No dia vinte do mês de Abril de 1977, na Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, perante a licenciada Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal, Notária do Primeiro Cartório, foi titulada a Cessão de Quotas e Alteração de Pacto, através dos artigos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma Correia e Neves, Limitada», e terá a sua sede ao Caminho de Santo António, duzentos e vinte A, na cidade do Funchal.

QUARTO — O capital integralmente realizado em dinheiro fica dividido em duas quotas, uma de quarenta e cinco mil escudos, pertencente ao sócio José Dias, e uma de cinco mil escudos, pertencente ao sócio Anselmo Conceição Dias.

SEXTO — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, que a poderão exercer isoladamente em actos de simples expediente, mas para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do sócio José Dias.

Parágrafo único — Qualquer dos gerentes poderá delegar em outro sócio ou em estranho, todos ou parte dos seus poderes de gerência, mediante procuraçāo.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano 1	100\$	1	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	»	350\$
A 2.ª série	650\$	»	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»